INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

Termo de Cooperação Técnica

Processo USP: 2018.1.124.83.3

Registro no Sistema Mercúrio: 43780

Convenentes: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina e do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, e Superintendência de Controle de Endemias - Sucen.

Objeto: Desenvolvimento do projeto de pesquisa "Estudos Estratégicos em Doenças Infecciosas Transmitidas por Vetores", que visa ao estudo integrado de diferentes aspectos epidemiológicos das doenças transmitidas por vetores.

Data de Assinatura: 07-01-2019.

Vigência: 05 anos, a partir da data de sua assinatura (de 07-01-2019 a 06-01-2024).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-1, de 8-1-2019

Cria o Programa de Bolsa Aluno-Artista

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com normas estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Bolsa Aluno-Artista, que visa estimular atividades artísticas e culturais para estudantes de graduação.

Artigo 2º - A seleção dos projetos será realizada conforme estabelecido no edital do processo seletivo do Programa Aluno-Artista, divulgado anualmente. O projeto, uma vez aprovado, receberá bolsa e auxílio financeiro para a sua execução.

Artigo 3º - Serão utilizados recursos próprios da Bolsa Aluno-Artista, gerenciada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE).

Artigo 4º - A quantidade de bolsas e o valor da remuneração serão fixados anualmente, em instrumento próprio.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Resolução GR-2, de 8-1-2019

Cria o Benefício de Auxílio Transporte - BAT

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Benefício de Auxílio Transporte - BAT, destinado a auxiliar estudantes com dificuldades financeiras no custeio das despesas com transporte.

Parágrafo único - Este benefício exclusivo para transporte substituiu a anterior Bolsa de Alimentação e Transporte (BAT), de forma complementar ao Benefício de Isenção da Taxa de Alimentação (BITA).

Artigo 2º - Aplicam-se ao Auxílio Transporte as disposições da Deliberação CEPE-A-003/2012.

Artigo 3º - A administração do Programa e a seleção de bolsistas será realizada pelo Serviço de Apoio ao Estudante - SAE.

Artigo 4º - Serão utilizados recursos próprios do Auxílio Transporte, gerenciada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE).

Artigo 5º - A quantidade de bolsas e o valor da remuneração serão fixados anualmente, em instrumento próprio.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-039/1995.

Resolução GR-3, de 8-1-2019

Cria o Programa de Bolsa Auxílio Moradia (MOR) destinado a atender aos alunos de graduação e pós-graduação

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Bolsa Auxílio Moradia, destinado a auxiliar estudantes de graduação e pós-graduação, com dificuldades financeiras em custear moradia e que não foram atendidos pelo Programa de Moradia Estudantil (PME).

Artigo 2º - Aplicam-se à Bolsa Auxílio Moradia as disposições da Deliberação CEPE-A-003/2012.

Artigo 3º - A administração do Programa e a seleção de bolsistas serão realizadas pelo Serviço de Apoio ao Estudante - SAE, que se responsabilizará pela divulgação e estabelecimento de normas complementares.

Artigo 4º - Serão utilizados recursos próprios da Bolsa Auxílio Moradia, gerenciada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE), para pagamento da complementação que trata esta Resolução.

Artigo 5º - A quantidade de bolsas e o valor da remuneração serão fixados anualmente, em instrumento próprio.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Resolução GR-4, de 8-1-2019

Estabelece para o exercício 2019 o número de bolsas e auxílios estudantis e os respectivos valores para os programas que especifica e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-031/2013, o número mensal de 1930 Bolsas Auxílio Social (BAS), com remuneração mensal de R$ 678,81, acrescido do valor de 2 passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.

Parágrafo único - Para atender ao disposto no artigo 3º da Resolução GR-031/2013, que estabelece os benefícios de complementação da Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC), reservam-se os valores referentes a 150 bolsas, dentro do total previsto no artigo 1º.

Artigo 2º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-031/2013, o número mensal de 300 auxílios para a Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BAS-IC). O valor da complementação corresponde à diferença entre o valor da Bolsa Auxílio Social e o valor da bolsa a ser complementada, até o limite máximo do valor da Bolsa Auxílio Social. Será acrescido o valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.

Artigo 3º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-049/2012, o número mensal de 50 Bolsas Auxílio Estudo Formação (BAEF), com remuneração mensal de R$ 905,08 (novecentos e cinco reais e oito centavos), acrescido do valor de 2 (dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.

Artigo 4º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-04/2019, o número mensal de 605 Benefícios de Auxílio Transporte (BAT), com remuneração correspondente ao valor de 2 passes populares do transporte coletivo da cidade de Campinas, referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.

Artigo 5º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-034/2012, o número de 250 auxílios mensais para as Bolsas Auxílio Transporte para o Estágio Obrigatório (BATO). A remuneração mensal corresponderá o valor de passes populares do transporte coletivo da cidade de Campinas, Limeira ou Piracicaba, conforme a situação a que se refere, multiplicado pelo número de

viagens requeridas para o estágio, limitado ao valor de 2 passes populares do transporte coletivo por dia.

Artigo 6º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-023/2013, para o Programa de Bolsa Auxílio Instalação (BAI), o número de 272 auxílios, com remuneração de R$ 352,05.

Artigo 7º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-04/2019, o número mensal de 1388 bolsas com remuneração mensal de R$ 428,76. A Bolsa Auxílio Moradia (MOR) é destinada a auxiliar o estudante de graduação e pós-graduação regularmente matriculado, que atenda aos requisitos estabelecidos no processo seletivo anual de bolsas-auxílio, regido pela Deliberação CEPE-A-003/2012.

Artigo 8º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Portaria GR-075/1995, para o Programa de Auxílio Financeiro para Estudantes Carentes - Emergencial, o número de 344 auxílios, com remuneração mensal de R$ 678,81. Será acrescido do valor de 2(dois) passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.

Parágrafo único - A critério do SAE, cada auxílio poderá beneficiar mais de um estudante.

Artigo 9º - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos das Resolução GR-052/2010 e Deliberação CONSU nº 409/2010, o número mensal de 277 bolsas para o Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFis, com remuneração mensal de 100% do valor da bolsa PIBIC/CNPq e 289 bolsas de transporte e alimentação no valor de 2 passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês base de pagamento.

Artigo 10 - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-054/2010, o número mensal de 464 Bolsas para o Programa de Apoio Didático (PAD), com remuneração de R$ 522,05.

Artigo 11 - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-030/2013, o número mensal de 287 Bolsas Pesquisa, com remuneração mensal de 100% do valor da bolsa PIBIC/CNPq.

Artigo 12 - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-04/2019, o número de 40 bolsas mensais pelo período de seis meses e financiamento de 15 auxílios-projetos, conforme seleção por edital anual do Programa Aluno Artista. A remuneração mensal da bolsa será R$ 509,10, acrescido do valor de 2 passes populares de transporte coletivo da cidade de Campinas referentes aos dias úteis do mês subsequente ao mês base de pagamento.

Parágrafo Único - A remuneração dos auxílios para os projetos corresponderá ao valor de R$ 3.000,00 para execução do projeto em duas parcelas disponibilizadas em conta corrente nominal do proponente principal do projeto aprovado.

Artigo 13 - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Resolução GR-003/2004, para o Programa de Auxílio a Projetos Institucionais (PAPI), cujo os valores máximos pagos aos estudantes beneficiados por esse programa, serão de R$ 394,73 mensais até o limite de 60 horas de atividade/mês, dentro do montante do orçamento anual.

Artigo 14 - Fica estabelecido para o exercício 2019, nos termos da Portaria GR-050/1993 fica estabelecido para o Programa de Intercâmbio com Instituições de Ensino do Exterior o número de auxílios, como segue:

Parágrafo 1º - Para o Programa IAESTE (International Association for the Exchange of Students for Technical Experience), ficam estabelecidos 60 auxílios, com remuneração mensal de R$ 800,00.

Parágrafo 2º - Para o Programa AUGM (Asociación de Universidades do Grupo Montevideo), ficam estabelecidas 40 bolsas anuais, no valor de R$ 6.000,00, pagas em 4 parcelas de R$ 1.500,00.

Parágrafo 3º - Para o Programa PAME/DUAL, ficam estabelecidas 4 bolsas anuais, no valor de R$ 6.000,00, pagas em 4 parcelas de R$ 1.500,00.

Parágrafo 4º - As bolsas dos parágrafos 1º, 2º e 3º, além das remunerações especificas, terão o acesso franqueado aos restaurantes universitários para café da manhã, almoço e jantar nos dias de funcionamento.

Artigo 15 - Os estudantes contemplados com as bolsas Auxílio Social (BAS), Benefício de Auxílio Transporte (BAT), Bolsa Auxílio Social de Incentivo Complementar (BASIC), Auxílio Estudo Formação (BAEF), Emergência, Programa de Formação Interdisciplinar (PROFIS), serão automaticamente contemplados pela Isenção da Taxa de Alimentação (BITA) nos Restaurantes Universitários, previsto no artigo 6º. da Deliberação Consu-A-035/2017 e na Resolução GR-20/2018.

Artigo 16 - A COP poderá propor ao Reitor, anualmente, alterações no número de bolsas sempre que houver demanda qualificada, bem como o reajuste anual definidos pela disponibilidade de recursos no Orçamento Anual da Unicamp.

Artigo 17 - Durante o exercício de 2019 os recursos para as Bolsas poderão ser remanejados entre si, de acordo com a variação da demanda, bem como visando à otimização dos recursos disponibilizados.

Artigo 18 - Cabe ao Serviço de Apoio ao Estudante - SAE a administração dos benefícios da presente Resolução.

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Primeiro Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 1073/2018. Processos 15P-7585/2018 e 15P-22867/2018. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Gigante Produtos Médicos Eireli. Objeto: O presente termo tem por objeto corrigir o número do Processo Principal da Ata de Registro de Preços, de 15P-7578/2018 para 15P-7585/2018. Data da assinatura: 17-12-2018.

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 01 ao Contrato 15/2018. Processo 15P-16031/2017. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda. Objeto: 1.1 - O presente termo tem por objeto suprimir do Anexo I do Contrato 015/2018 uma (01) unidade do item 01 (implante coclear) e uma unidade do item 02 (peças e acessórios para implante coclear), na forma do Anexo I deste Termo Aditivo, correspondente a 6,25% do valor contratado. 1.2 - Com essa modificação o valor global do contrato que era de R$ 688.000,00 passa a ser de R$ 645.000,00. 2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato. Assinatura em 20-12-2018.

Resumo de Contrato

Contrato de Aquisição 259/2018 - Entrega Única. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Paramount Bed do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 08.994.833/0001/27. 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de cama elétrica ortopédica com entrega única, conforme descrito no Anexo I. 1.2. A proposta da Contratada, bem como o edital integram o presente contrato como se parte dele fosse(m). Data de assinatura: 11-12-2018.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Resumo de Contrato

Contrato 273/2018 - Processo 27-P-11844/2018 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Air Liquide Brasil Ltda. - Pregão Eletronico CAISM 499/2018 - Homologado em 10-07-2018 - Objeto: aquisição de 03 Ventiladores Pulmonares com entrega unica - Recursos de Convênio Federal - Convênio 858375 - Centro Orçamentário 4217 - Elemento Economico 4452-35 - Valor Contratual R$ 120.000,00 - Vigência: a vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até a data da realização do pagamento - Data assinatura: 08-01-2019.

Resumo de Contrato

Contrato 275/2018 - Processo 27-P-2217/2014 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Fanem Ltda. - Pregão Eletronico CAISM 497/2018 - Homologado em 10-06-2018 - Objeto: Aquisição de 05 Incubadoras Neonatais estacionarias com entrega única- Recursos de Convênio Federal - Convênio 850744 - Centro Orçamentário 4212 - Elemento Economico 4452-35 - Valor Contratual R$ 87.500,00 - Vigência: a vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até a a data de realização do pagamento - Data assinatura: 08-01-2019.

Resumo de Contrato

Contrato 274/2018 - Processo 27-P-9518/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Fanem Ltda. - Pregão Eletronico CAISM 09/2018 - Homologado em 07-02-2018 - Objeto: aquisição de 01 Medidor de Bilirrubina Transcutâneo com entrega unica - Recursos de Convênio Federal - Convênio 850744 - Centro Orçamentário 4212 - Elemento Economico 4452-35 - Valor Contratual R$ 40.000,00 - Vigência: a vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até a data da realização do pagamento - Data assinatura: 08-01-2019.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-12, de 8-1-2019

Altera o artigo 4º da Portaria Unesp-306, de 21-8-2017, que "Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural - CAC Central e dos Comitês Locais de Ação Cultural - CACs Locais"

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O artigo 4º da Portaria Unesp-306, de 21-8-2017, fica acrescido da alínea "i", na seguinte conformidade:

"Artigo 4º - ...

i) 01 representante da Coordenadoria Geral de Bibliotecas."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 2133/2013-Runesp).

Retificação do D.O. de 5-1-2019

No Despacho 132-2018-Runesp e retificações posteriores:

Onde se lê:

SÃO PAULO - IA

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
01	12	Música	Instrumento I a VIII	10

Leia-se:

SÃO PAULO - IA

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
01	12	Música	Instrumento I a VIII - Contrabaixo	10

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despacho do Diretor, de 7-1-2019

Homologando a contratação de serviço de fornecimento de vale transporte, exercício 2019, para o Instituto de Química da Unesp, Campus de Araraquara, em favor da empresa Consórcio Araraquara de Transportes, no valor estimado de R$ 1.905,00. (Processo IQ/CAr.-7/2019).

Despacho do Diretor, de 7-1-2019

Homologando a contratação de fornecimento de água e esgoto, exercício 2019, para o Instituto de Química da Unesp, Campus de Araraquara, em favor da Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, no valor estimado de R$ 60.000,00. (Processo IQ/CAr.-4/2019).

Despacho do Diretor, de 7-1-2019

Homologando a contratação de serviço de telefonia e internet, exercício 2019, para o Instituto de Química da Unesp, Campus de Araraquara, em favor da empresa Claro S/A, no valor estimado de R$ 2.760,00. (Processo IQ/CAr.-11/2019).

Despacho do Diretor, de 7-1-2019

Homologando a contratação de serviços postais, exercício 2019, para o Instituto de Química da Unesp, Campus de Araraquara, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor estimado de R$ 20.000,00. (Processo IQ/CAr.-6/2019).

CAMPUS DE TUPÃ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DE TUPÃ

Despacho do Diretor, de 7-1-2019

Cancelando, de acordo a Resolução Unesp-106/2012: "Artigo 27 - A matrícula será cancelada quando: ... I - o aluno solicitar por escrito...", e conforme a deliberação "ad referendum" da Congregação desta Faculdade, de 07-01-2019, a matrícula dos seguintes alunos:

NOME	RA	CURSO DE GRADUAÇÃO
Naglia Melissa Baena Rossi Silva	151191115	Administração
Maria Eduarda Souza Rodrigues	171191021	Engenharia de Biossistemas

(2/2019)

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA

Despacho do Coordenador Executivo, de 8-1-2019

Ratificando, com base na Portaria Unesp-250/2007, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação prevista nos termos do "caput" do artigo 25 da mesma lei e alterações, para pagamento de despesas com fornecimento de água e coleta de esgoto para o exercício de 2019, junto à empresa Sabesp - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, pelo valor de R$ 36.000,00.

(Processo RO/CE 002/2019)

Despacho do Coordenador Executivo, de 8-1-2019

Ratificando, de acordo com a Portaria Unesp-250/2007, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação prevista nos termos do artigo 24, inciso XXII, da mesma lei e alterações, para pagamento de serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2019, junto à empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, pelo valor de R$ 180.000,00.

(Processo RO/CE 003/2019)

Despacho do Coordenador Executivo, de 8-1-2019

Ratificando, na Portaria Unesp-250/2007, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação prevista nos termos do "caput" do artigo 25 da mesma lei e alterações, para pagamento de serviços de telefonia fixa para o laboratório de recreação e entretenimento, durante o exercício de 2019, junto à empresa Telefônica Brasil S/A, pelo valor de R$ 1.800,00.

(Processo RO/CE 004/2019).

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Contrato 04/2016 - CER

Processo RO/CE 016/2016

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: Contratação de empresa para operação de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) fixo - fixo e fixo - móvel, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as Unidades/Órgãos da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp.

Vigência: 15 meses, a partir de 13-11-2018

Cláusulas Aditadas

Vigência: Prorrogado por mais 15 meses, a contar a partir de 13-11-2018, com término previsto em 12-02-2020, alterando-se sua cláusula quarta;

Preço: Fica atribuído a este instrumento o valor de R$ 9.032,25, ficando alterada a cláusula sexta, com preço total do contrato em R$ 18.080,82

Parecer Jurídico 434/2018 - AJ Unesp, de 21-08-2018.

(Não publicado em tempo oportuno.)

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 8-1-2019

A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:

INDEFERINDO:

nº 37/2019 - por absoluta necessidade de serviço, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao mês de fevereiro de 2019, dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Drs:

CRISTINA DI GIAIMO CABOCLO	01 a 15-02-2019
LEANDRO TATSUO ONICI	01 a 15-02-2019
LILIANA MERCADANTE MORTARI	01 a 15-02-2019
MARIO LUIZ SARRUBBO	01 a 15-02-2019
MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA	01 a 15-02-2019
PAULA CASTANHEIRA LAMENZA	01 a 15-02-2019
RUYMAR DE LIMA NUCCI	01 a 15-02-2019

nº 38/2019 - por absoluta necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao mês de fevereiro de 2019, dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Drs:

Ana Lucia Menezes Vieira; Angelo Patricio Stacchini; Antonio Carlos da Ponte; Cecilia Matos Sustovich; Cicero Jose de Morais; Daniel Roberto Fink; Deborah Pierri; Eliana Leonel Ferreira; Jose Eduardo Diniz Rosa; Jose Roberto Rochel de Oliveira; Luis Antonio de Sampaio Arruda; Luiz Gustavo Joia de Melo; Marcio Jose Assis Cezar; Marco Antonio Garcia Baz; Natalia Fernandes Aliende da Matta; Nohade de Fatima Abdo Brunelli; Paulo Juricic; Paulo Marcos Eduardo Reali Fernandes Nunes; Pedro Manoel Ramos; Ricardo Dias Leme; Rodolfo Rodrigues Filho; Rodrigo Canellas Dias; Sandra Jardim; Vivian Cristiane Moretto Wohlers Silveira; Wallace Paiva Martins Junior; Wanderleya Lenci; Wilson Alencar Dores

Tornando sem efeito:

nº 39/2019 – a portaria 17577/2018, que designou Mario Yamamura, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 2º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 7 a 31-01-2019.

nº 40/2019 – a portaria 17604/2018, que designou Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, do Ato Normativo 1124/2018, no período de 17 a 31-01-2019.

Cessando:

nº 41/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 11971/2014, que designou Karina Keiko Kamei, 19º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-12-2014.

(Pt. 107.687/2018)

nº 42/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 11973/2014, que designou Claudionor Mendonça dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Santo André, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-12-2014.

(Pt. 107.695/2018)

nº 43/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 001/2015, que designou Elaine Maria Clemente Tiritan Muller Caravellas, 56º Promotor de Justiça da Capital, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-01-2015.

(Pt. 107.681/2018)

nº 44/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 002/2015, que designou Sergio de Passos Simas, 22º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-01-2015.

(Pt. 107.702/2018)

nº 45/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 003/2015, que designou Alexandre Mourao Tieri, 17º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-01-2015.

(Pt. 107.694/2018)

nº 46/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 004/2015, que designou Roberto Carramenha, 11º Promotor de Justiça de Família, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, exercer as funções de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, a partir de 01-01-2015.

(Pt. 107.701/2018)

nº 47/2019 – a pedido e a partir de 01-01-2019, os efeitos da portaria 005/2015, que designou Nathalie Kiste Malveiro, 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores